



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29,6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Senhora **TANARA REGINA DICK**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Piccini, 454, Loteamento Vedana, na Cidade de Sarandi/RS, inscrita no Registro Geral sob o nº. 1074544568 e no CPF sob nº 026.874.210-30, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA**, nas dependências do Unidade de Saúde Municipal, nas funções do cargo de **ODONTÓLOGA**, de acordo com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 1273/2021 e Processo Seletivo 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

1. A **CONTRATADA** efetuará a carga horária de trabalho de 16 (dezesseis) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$4.514,72 (quatro mil, quinhentos e quatorze reais com setenta e dois centavos), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO

1. O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato de trabalho tem vigência de 01 (um) ano, de 18 de novembro de 2021, a 18 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado, a critério da administração conforme preconiza a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

1. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato mediante comunicação formal a outra com antecedência mínima de 3 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O Contrato reger-se-á de acordo com as seguintes leis: Lei Municipal nº 1273/2021 e Processo Seletivo Simplificado 01/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 18 de novembro de 2021.

MARCOS ANDRE PIAIA
CONTRATANTE

TANARA REGINA DICK
CONTRATADA

Testemunhas:

JULIE TOMAZI
CPF: 019.106.780-66

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20